



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, sito Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP nº 59.507-000, inscrita no CNPJ nº. 08.184.111/0001-07 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de sua Pregoeira, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para processar a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01 - DO OBJETO

01.01 -. Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2021, conforme especificações constantes no ANEXO I.

DIA e HORÁRIO DO CERTAME: 22/01/2021, às 08h00min.

LOCAL: Sede da Procuradoria Municipal, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000.

02 - DOS ANEXOS

02.01 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Termo de Referência, Especificações e Quantitativos – ANEXO I;
- b)** Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação – ANEXO II;
- c)** Minuta da Carta de Credenciamento – ANEXO III;
- d)** Minuta da Declaração de Trabalho de Menor – ANEXO IV;
- e)** Minuta da Declaração de Fatos Impeditivo – ANEXO V;
- f)** Minuta da Proposta de Preços – ANEXO VI;
- g)** Minuta do Contrato – ANEXO VII.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

03.02 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



com a prefeitura municipal.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações e sociedades civis, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) Procuração particular ou carta de credenciamento, **Com Firma Reconhecida em Cartório**, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “b”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**;
- e) Para comprovação que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida nos últimos 60 dias para a devida para comprovação;
- f) Caso haja necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciado não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea “c”.

04.02 – O representante do licitante presente à sessão deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento, em separado dos envelopes.

04.03 – Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da prefeitura municipal no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



um licitante, salvo nos casos em que os particulares representem mais de uma empresa que não estejam concorrendo aos mesmos itens do certame.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.

05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

AA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DATA: 22/01/2021 – 08h00min

05.02 – A PROPOSTA COMERCIAL a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Preço cotado em real, com aproximação de duas casas decimais, item a item, expressando o valor unitário e o valor total, em algarismo, multiplicado pelos 10 meses de execução dos serviços, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, incluindo todas as despesas que incidam sobre os serviços, inclusive impostos e taxas em geral;
- b) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, conforme ANEXO I;
- c) Validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

05.03 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.04 – A licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal aa Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

06 – DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



a) – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DATA: 22/01/2021. – 08h00min

– A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, os quais são:

06.1- Habilitação jurídica:

- a)** - Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b)** - No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante; e
- d)** - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** - Cédula Identidade (RG), e CPF dos titulares (es) e/ou todos os sócios (s).

06.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado, da sede da licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, quando o estado não emitir dívida ativa;
- d)** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Emitida Pela Secretaria de Tributação do Município Sede do Licitante;
- f)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, Emitida Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g)** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Emitida Pelo Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



06.03- Qualificação Econômica e Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da Lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna/IGP-DI, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) – A fim de comprovar a boa situação financeira, a empresa licitante deve atender os limites estabelecidos a seguir, com os dados do balanço patrimonial do último exercício social.

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a **1,00**

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a **1,00**

ET = Endividamento Total - menor ou igual a **1,00**

Onde:

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

b) - Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor judicial do estado sede da pessoa jurídica licitante.

06.04 – Qualificações Técnica,

a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando aptidão para desempenho da atividade. (serviços de transporte escolar).

06.05 – Outras comprovações,

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. **(Anexo V)**

b) Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. **(Anexo IV)**

06.07 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou da Pregoeira ou da Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

07 – DO PROCEDIMENTO

07.01 – Nenhum documento será recebido pela Pregoeira depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



apresentada, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

07.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (Envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (Envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a)** A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b)** No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
- c)** Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (Envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeira divulgará o resultado dessa análise, comunicando os preços das propostas regulares por ordem crescente de preço, para conhecimento de todos;
- d)** Ordenadas as propostas regulares, a Pregoeira procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aquelas empresas cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número máximo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e)** Ato contínuo, a Pregoeira abrirá a etapa competitiva oportunidade em que as empresas poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, quando a Pregoeira convidar individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela Pregoeira, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



- f)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;
- g)** Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances verbais, sendo, nesse caso, registrados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- h)** Feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular cuja proposta contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita melhor ordenada será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes;
- i)** Aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j)** Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), ou na hipótese prevista na alínea “t” deste item, a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- k)** Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para a análise e rubrica dos presentes; desta sorte, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- n)** Desta sorte, a Pregoeira procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- o)** Inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados nas alíneas “o” e “p” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



- p) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada(s) em ata a(s) razão (ões) do(s) recurso(s); neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- q) Então, a Pregoeira disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, concluído o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da sessão, sob pena de inutilização dos mesmos, desde que não sejam retirados dentro dos 15 (quinze) dias subseqüentes. Os licitantes desclassificados poderão recebê-los logo após o término da sessão;
- r) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

07.03 – Durante a etapa de propositura de lances, havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, a Pregoeira procederá ao desempate através de sorteio na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

07.04 – A Pregoeira para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

07.05 – A Pregoeira solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.

07.06 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado nos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

07.07 – Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), a Pregoeira deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrentes(s) que não participou (aram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação da regra de 10% (dez por cento), na proposta escrita de valor imediatamente superior, mantidos os lances anteriormente registrados.

08 – DO JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



08.01 – O **Julgamento das Propostas** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvida informações essenciais à compreensão;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos; assim como, as que infringam preceitos contidos em legislação específica;
- c) Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente, titular ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido;
- d) Preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificados, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- f) Não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, como critério de classificação, a proposta de preços que atender as especificações do presente edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

08.02 – O **Julgamento da Habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas no item 06 deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente;

09 – DOS RECURSOS

9.01 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra razões, (querendo) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.02 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



9.03 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.04 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.05 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Sede da Procuradoria Municipal, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000. no horário das 08h00minh às 13h00min de segunda a sexta-feira.

9.06 - No caso de apresentação de recurso administrativo, deverá ser obedecido o horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta feira.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.01 - A Pregoeira, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

10.02 - O senhor Prefeito Municipal, após verificar que o certame foi procedido em observância às leis e ao edital, homologará a decisão da Pregoeira, autorizando a respectiva contratação.

11 - DO CONTRATO

11.01 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

11.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.03 - É facultado à prefeitura municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

11.04 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.05 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



11.06 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.07 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 - O pagamento dos serviços objeto deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários consignados no OGM – Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, cuja classificação funcional programática corresponde a:

02.005.12.361.0042.1031.339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

02.005.12.361.0042.1024.339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

02.005.12.122.0007.2057.339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.01 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da prefeitura municipal.

13.02 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.03 - Judicialmente, nos termos da legislação.

13.04 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- c)** Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d)** Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 14.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.01 – O pagamento do valor ofertado pela licitante(s) vencedora(s) no presente certame licitatório será efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal, no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente.

14.02 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de cheques emitidos Secretaria de Finanças da prefeitura, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

14.03 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova de regularidade fiscal do município.

14.04 - À Contratante reservam-se o direito de suspender o pagamento se os sérvios forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão Presencial nº 003/2021.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela prefeitura municipal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 12.03, do Edital.

15.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a prefeitura municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.03 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da prefeitura municipal de Alto do Rodrigues.

15.04 - As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.05 - A licitante que, convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.06 - A licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - À Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.02 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a) Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

b) Acolhida a petição contra o Edital do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

16.03 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



16.04 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

16.05 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto aa Pregoeira, no horário das 08h00minh às 13h00min.

16.06 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.07 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser retirados pelas empresas interessadas gratuitamente na Sede da Procuradoria Municipal, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, de segunda a sexta feira das 08h00min as 14h00min.

16.08 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até vinte e quatro horas anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Alto do Rodrigues/RN, 07/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar do município de Alto do Rodrigues/RN, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, a referida contratação visa atender as necessidades de transporte de alunos do ensino fundamental.

A proposta de preços deverá ser cotada em real, com aproximação de duas casas decimais, item a item, expressando o valor unitário e o valor total, em algarismo, multiplicado pelos 10 meses de execução dos serviços, conforme minuta de proposta de preços Anexo VI.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e condutores, e somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato, vistoriado por servidor do município.

ITEM/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS	UNID.	QUANT.
1 045.002.010	ROTA I - ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE / BARROCAS - VEÍCULO A PARTIR DE 34 LUGARES - ROTA I - MATUTINO E VESPERTINO: SAÍDA: ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE III, ATÉ COMUNIDADE DE BARROCAS, HORÁRIO: 06h20minh - 11h30min, 12h30min - 17h30min. PERCURSO DE 23 KM DIARIOS. ESTRADA VICINAL	KM	5.060
2 045.002.011	ROTA II - BOCA DE VARZEA / GANGORRA I, II / ZONA URBANA - VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES - ROTA II MATUTINO E VESPERTINO: SAIDA - COMUNIDADE BOCA DE VÁRZEA, GANGORA I E II, ATÉ A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. SENDO 96KM RODADOS EM ESTRADA VICINAL E 56KM EM RODOVIA. TOTALIZANDO O PERCURSO DE 152KM DIARIO. HORÁRIO: 06h20min - 11H30min, 12h30min-17:h30min. ESTRADA VICINAL E RODOVIA.	KM	33.440
3 045.002.012	ROTA III - CANAFISTULA / ZONA URBANA - VEÍCULO A PARTIR DE 08 LUGARES - ROTA III - MATUTINO E VESPERTINO: SAIDA - COMUNIDADE CANAFÍSTULA ATÉ A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. SENDO 62KM RODADOS EM ESTRADA VICINAL E 10KM EM RODOVIA. TOTALIZANDO 72KM DIARIO. HORÁRIO: 06h20min - 11h30min, 12:h30min - 17h30min. ESTRADA VICINAL/RODOVIA.	KM	15.840
4 045.002.013	ROTA IV - BAIXO-ASSU / GAJÉ / TABULEIRO-ALTO I E II - VEÍCULO A PARTIR DE 16 LUGARES. ESTRADA VICINAL/RODOVIA - ROTA IV - VEÍCULO A PARTIR DE 16 LUGARES - MATUTINO: SAIDA - COMUNIDADE DO BAIXO ASSU, PASSANDO POR GAJÉ, ATÉ TABULEIRO ALTO I e II. SENDO 34KM RODADOS EM ESTRADA VICINAL E 14KM EM RODOVIA.	KM	10.560



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



		TOTALIZANDO 48KM DIARIO. HORARIO: 06h20min - 11h30min,		
5	045.002.014	ROTA V - LISTRADA / BARROCAS - VEÍCULO A PARTIR DE 08 LUGARES - ROTA V - MATUTINO E VESPERTINO: SAÍDA - COMUNIDADE LISTRADA, ATÉ A COMUNIDADE DE BARROCAS. SENDO 43KM RODADOS SOMENTE EM ESTRADA VICINAL. TOTALIZANDO EM 43KM DIARIO. HORARIO: 06h30min - 11h30min, 12h30min - 17h30min. ESTRADA VICINAL.	KM	9.460
6	045.002.015	ROTA VI - BAIXO-ASSU / VILA MESTRE SEVERINO / GAJE / SÍTIO ESTREITO - VEÍCULO A PARTIR DE 08 LUGARES - ROTA VI - VEÍCULO A PARTIR DE 09 LUGARES - ROTA VI - MATUTINO E VESPERTINO: SAIDA - COMUNIDADE DO BAIXO ASSU, VILA MESTRE SEVERINO, GAJÉ AO SÍTIO ESTREITO. SENDO 18KM RODADOS EM ESTRADA VICINAL E 12KM EM RODOVIA. TOTALIZANDO 30KM DIARIO. HORARIO: 06h30minh - 16h00min. ESTRADA VICINAL.	KM	6.600
7	045.002.016	ROTA VII - LISTRADA / ZONA URBANA - ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO A PARTIR DE 34 LUGARES - ROTA VII - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. COMUNIDADE LISTRADA A ZONA URBANA DO MUNICIPIO. SENDO 28KM RODADOS EM ESTRADA VICINAL E 16KM EM RODOVIA. TOTALIZANDO 56KM EM ESTRADA VICINAL E 32KM EM RODOVIA, SENDO ESSE MESMO PERCURSO TOTALIZADO 88KM DIARIOS. HORARIO: 06h00minh - 11h30min / 18h30min - 22h30min. ESTRADA VICINAL / RODOVIA.	KM	19.360

Alto do Rodrigues/RN, 07/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2021.

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues

Senhor Pregoeira,

Pelo presente credenciamento, designamos o senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 003/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso ou motivar o desejo de fazê-lo, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Alto do Rodrigues/RN, XX/XX/XX,

xx
Identificação e assinatura do outorgante

Alto do Rodrigues/RN, 07/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Av./Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alto do Rodrigues/RN, xxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

xx

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

Alto do Rodrigues/RN, 07/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2021.

ANEXO VI
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Senhora pregoeira

A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe ao município de Alto do Rodrigues/RN, a execução dos serviços de transporte escolar, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	KM/DIA	DIAS LETIVO (MENSAL)	PERIODO EM MESES	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR MENSAL ESTIMADO	GLOBAL ANUAL ESTIMADO
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	22	10	X.XXX,XX	XX	X.XXX,XX
Valor Global Anual Estimado							

a) Prazo de validade da proposta: (No mínimo de 60 dias).

b) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Alto do Rodrigues/RN, 07/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



por quilometro do item, xx, xx, xx, correspondente a **R\$ XX,XX** , conforme abaixo especificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	KM/DIA	DIAS LETIVO (MENSAL)	PERIODO EM MESES	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR MENSAL ESTIMADO	GLOBAL ESTIMADO
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	22	10	X.XXX,XX	XX	X.XXX,XX
Valor Global							XXXXXXXXXX

5.2 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1 – Os quantitativos licitados poderão ser aditados no limite em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº. 8.666/93;

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 - Os veículos deverão estar a disposição da Secretaria Municipal de Educação nos locais e horários determinados;

8.2 - As viagens devem seguir os percursos conforme anexo do edital, nos horários determinados pela Secretaria de Educação;

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A Contratada obriga-se a:

a) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

b) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e condutores, e somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA se responsabilizará encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



- d) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.
- e) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do município, objeto da presente licitação.
- g) Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- h) Tratar com cortesia os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- i) Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- j) Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.

9.2 – A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, pela execução do objeto, de acordo com a Cláusula Décima deste contrato;
- b) Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do valor ofertado pela licitante(s) vencedora(s) no presente certame licitatório será efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias, no prazo máximo de 30 dias após a prestação dos serviços, e dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente aos serviços executados pela CONTRATADA, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA..

10.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de cheques emitidos Secretaria de Finanças da prefeitura, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova da regularidade fiscal, nas condições de habilitação da licitação.

10.4 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto não for executado de acordo as especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 003/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada lei e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a realizar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da prefeitura municipal.

11.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela prefeitura municipal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.03, do Edital.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a prefeitura municipal, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%).

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto do Rodrigues/RN, XX/XX2021.

XX

PELA CONTRATANTE

XX

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XX

XX

Alto do Rodrigues/RN, 07/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **22/01/2021 às 08h00min**. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, no ano letivo 2021. Encontra-se à disposição o Edital na íntegra. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra. **Kauysa Valquíria Ferreira Isac**. Pregoeira Municipal.